



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2018

portoprev



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Definições.....	3
3.	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4.	Comitê de Investimentos.....	4
5.	Consultoria de Investimentos.....	4
6.	Diretrizes Gerais.....	5
7.	Modelo de Gestão.....	6
8.	Segregação de massa.....	6
9.	Meta de Retorno Esperado.....	6
10.	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11.	Carteira Atual	7
12.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
13.	Cenário.....	7
14.	Alocação Objetivo.....	8
15.	Apreçamento de ativos financeiros	10
16.	Gestão de Risco.....	10
17.	Considerações Finais	16

portoprev



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, PORTOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do PORTOPREV na reunião extraordinária nº 10, que ocorreu em 22/12/2017.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Porto Ferreira, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00%.

Categoria do Investidor: Qualificado.

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao

3



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Portaria 003/2012, o Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** é formado por membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

O comitê de investimento é formado por 4 (quatro) membros. Atualmente todos os membros do comitê possuem Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10).

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo supracitado.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8. Segregação de massa

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2018 o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6,00%.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se da medida oficial da inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a comparabilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos. Justifica-se ainda por ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, buscando evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A manutenção da taxa de juros escolhida (6%) justifica-se devido ao pequeno superávit apresentado em nosso cálculo atuarial e buscando de forma coerente evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	84,52%
Renda Variável	30%	15,48%

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (10/11/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,00	3,08	3,09	▲ (1)	4,02	4,02	4,04	▲ (1)
IGP-DI (%)	-0,82	-0,97	-1,20	▼ (2)	4,50	4,50	4,50	▲ (30)
IGP-M (%)	-0,86	-1,13	-1,12	▲ (1)	4,44	4,39	4,39	▲ (2)
IPC-Fipe (%)	2,36	2,29	2,25	▼ (1)	4,31	4,28	4,28	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,15	3,20	3,20	▲ (1)	3,30	3,30	3,30	▲ (8)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,17	3,19	3,19	▲ (1)	3,24	3,26	3,26	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,00	7,00	7,00	▲ (9)	7,00	7,00	7,00	▲ (8)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,84	9,84	9,84	▲ (10)	7,00	6,84	6,88	▲ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,25	52,25	52,30	▲ (1)	55,72	55,90	55,81	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	0,72	0,73	0,73	▲ (3)	2,50	2,50	2,50	▲ (4)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,18	2,00	1,96	▼ (1)	2,50	3,00	2,73	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-14,00	-13,00	▲ (2)	-31,00	-30,00	-30,00	▲ (2)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	63,73	65,00	65,00	▲ (2)	50,55	53,00	53,20	▲ (4)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	80,00	▲ (1)	78,50	80,00	80,00	▲ (3)
Preços Administrados (%)	6,66	7,00	7,50	▲ (6)	4,80	4,88	4,80	▼ (1)

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção, com a sua possível aprovação podendo afetar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%	0	0	0	Art. 7º, I, "a"
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS - REFERENCIADO	100,00%	0	33%	70%	Art. 7º, I, "b"
FUNDOS DE ÍNDICE 100% TÍTULOS PÚBLICOS - REFERENCIADO	100,00%	0	0	0	Art. 7º, I, "c"
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5,00%	0	0	0	Art. 7º, II
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIADOS	60,00%	0	15%	60%	Art. 7º, III, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE RENDA FIXA REFERENCIADOS	60,00%	0	0	0	Art. 7º, III, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA	40,00%	0	15%	40%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA	40,00%	0	0	0	Art. 7º, IV, "b"
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20,00%	0	0	0	Art. 7º, V, "b"
CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15,00%	0	0	0	Art. 7º, VI, "a"
POUPANÇA	15,00%	0	0	0	Art. 7º, VI, "b"
COTA SÊNIOR FIDC	5,00%	0	2%	5%	Art. 7º, VII, "a"
FUNDOS RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,00%	0	5%	7%	Art. 7º, VII, "b"
FUNDO DE DEBÊNTURES	5,00%	0	0	0	Art. 7º, VII, "c"
FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS 50 AÇÕES	30,00%	0	1%	5%	Art. 8º, I, "a"
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS 50 AÇÕES	30,00%	0	0	0	Art. 8º, I, "b"
FUNDOS DE AÇÕES	20,00%	0	15%	15%	Art. 8º, II, "a"
FUNDOS DE ÍNDICES	20,00%	0	0	0	Art. 8º, II, "b"
FUNDOS MULTIMERCADOS	10,00%	0	6%	10%	Art. 8º, III
FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES	5,00%	0	5%	5%	Art. 8º, IV, "a"
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5,00%	0	3%	3%	Art. 8º, IV, "b"

Com as sucessivas quedas na taxa de juros (SELIC), o que dificulta a superação da meta atuarial no segmento de renda fixa, foi realizado um aumento na exposição em renda variável com o intuito de aumentar a diversificação da carteira, buscando assim a superação da meta atuarial.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

(Handwritten signatures and initials)



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência Social



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

Os limite do VaR dos mandatos de Renda Fixa e Renda Variável foram estipulados atrás de estudo realizados utilizando os VaR históricos disponíveis, através de três premissas básicas: 1- estimação do VaR histórico dos principais benchmarks do mercado de Renda Fixa e Renda Variável; 2- estimação do VaR histórico dos fundos de investimento da carteira de ativos do RPPS; e 3- margem de segurança para acomodar possíveis eventos inesperados.

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

[Handwritten signatures and initials]



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

portoprev

13



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
Acima de 365 dias	30%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15

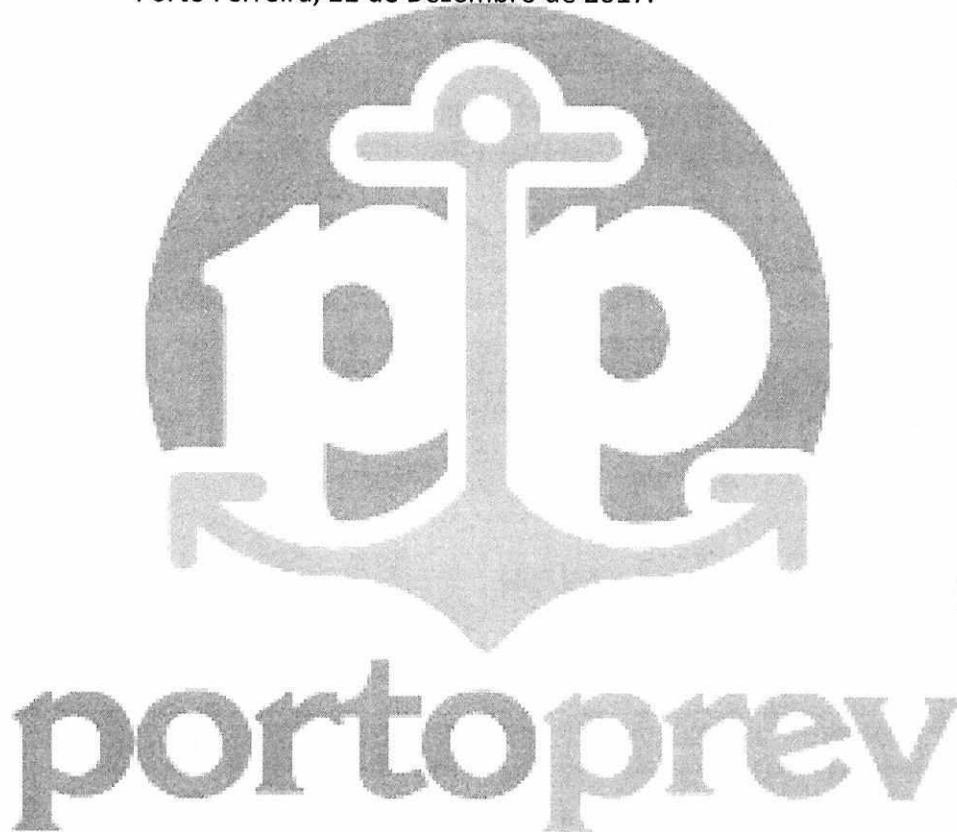


**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

17. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira (www.portoprev.com)** a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e/ou Conselho de Administração.

Porto Ferreira, 22 de Dezembro de 2017.



16



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho de Administração
CNPJ: 04.073.373/0001-43**

ULISSES ZINNI VICENTINE Superintendente (Não Vota)	
CARLOS AUGUSTO KRUGER Chefe da Divisão Financeira (Não Vota)	
CARLA CRISTINA ZABOTO Chefe da Divisão Jurídica (Não Vota)	
Alex Toffoli Bendande	
André Luis de Paula	
Daniel Momesso	
Dirceu Denardi	
Hugo Brito de Souza	
João Lázaro Batista	
Jorge Luis Berti	
José Benedito Jordão	
Karina Aparecida Longobardi	
Patrícia Jussara F. da Silva	
Sebastião L. de Carvalho Filho	
Simone Diniz Paludetti	
Suzana Subtil Momesso	
Thiago Henriques Correa	
Walter Ferreira da Silva	